

Ao Snr. Dr. Almeida Salles, para
relatar a matéria.

14-IV-61

ass. Flávio Tambellini

Exmo. Snr.

FLÁVIO TAMBELLINI

D.D. Presidente do GEICINE

Senhor Presidente,

As entidades abaixo assinadas, na ocasião da posse deste GEICINE, congratulam-se com Vossa Excelência, e com os ilustres membros do Grupo e do Conselho Consultivo e, desejando prestar desde já a máxima colaboração, encaminham ao exame do GEICINE as seguintes considerações sobre o problema ora criado pela ausência de Censura Federal.

I - Consideram as entidades signatárias que, ao abrir mão da Censura, o Governo Federal, não só criou tremendos problemas de ordem prática e econômica para produtores e distribuidores, como ainda restringiu de maneira brutal o seu campo de ação no setor do cinema, a ponto de comprometer quase que irremediavelmente a ação futura do GEICINE.

A Atuação do Poder Público na Indústria e no Comércio Cinematográfico

A criação do GEICINE vem confirmar, no Brasil, o conceito universalmente aceito de que o Cinema, como indústria e comércio, constitui problema específico do Governo. Este problema deve ser resolvido considerando os seus dois aspectos fundamentais: o da casa de espetáculo e do filme cinematográfico.

A casa de espetáculo, no Brasil, cai especialmente sobre a Jurisdição Municipal, quer pelo fato dos impostos de Diverções Públicas ser privativos, constitucionalmente, dos municípios, quer pela competência Municipal na concessão de alvarás de funcionamento e no regulamento referente a construção de higiene dos estabelecimentos.

Do ponto de vista das medidas de estímulo ao cinema nacional, essa sujeição da casa exibidora ao município apresenta-se como fator altamente negativo, porquanto torna extremamente difícil a reversão de parte da arrecadação dos impostos especiais cobrados sobre ingressos, em benefício do filme nacional. Esta medida foi adotada, com êxito, em vários Países onde a arrecadação pelo poder central faci

lita a tarefa. No Brasil tornar-se-ia necessária, ou uma emenda constitucional, ou a adoção por todos os municípios de leis de estímulo, nos moldes da Lei nº 4.854 do Município de São Paulo. Não há dúvida de que o grande número de Municípios brasileiros torna extremamente difícil a extensão da medida Paulista ao âmbito nacional.

Ao Governo Federal, cabia até agora a jurisdição sobre o filme cinematográfico, através principalmente dos setores alfandegários, cambiais e de Censura. É de se notar porém, que a influência da União se exercia, principalmente, pela Censura. Enquanto que nos setores alfandegários e cambiais os Governos tendem a considerar o filme como mercadoria igual às demais, fatores econômicos e culturais aconselham a tomar medidas especiais quanto a exibição dos filmes, matéria essa regulamentada pela Censura. Do ponto de vista moral a Censura é uma necessidade reconhecida por todas as Legislações. Do ponto de vista econômico, a Censura, através de seu poder de fiscalização e da possibilidade que oferece de cobrança de taxas onerando a exibição, assume importância fundamental - não só no Brasil como nos demais Países. Através da Censura pode ser corrigido o desnível existente entre o filme estrangeiro, de custo já amortizado no seu país de origem e o filme nacional, que tem na sua renda interna o principal fator de amortização. Essa correção se exerce principalmente através das seguintes medidas:

- A) Criação de um mercado compulsório para o filme nacional (é o chamado 8x1 da atual Legislação Brasileira), que garante ao filme nacional por determinado período de cada ano o acenso às casas exibidoras.
- B) As limitações à exibição de filmes estrangeiros mediante criação de taxas que oneram o seu custo, ou mediante regulamentação que limite quantitativamente as autorizações de exibição.
- C) Os regulamentos de Censura permitem ainda regulamentar as relações entre exibidores, distribuidores e produtores de cinema, protegendo estes últimos contra eventuais abusos de poder econômico dos primeiros; no caso brasileiro os atuais regulamentos de Censura garantem 50% da renda aos produtores nacionais, a serem pagos em prazo máximo de 10 dias.
- D) Os acordos de co-produção, de fundamental importância para a economia em todos os cinemas modernos, também só podem vigorar desde que o Poder Central disponha de um instrumento de regulamentação e fiscalização que é a Censura.

Vê-se pelo exposto que privar o Governo Federal do Poder de Censura seria tirar-lhe qualquer possibilidade de ação no campo cinematográfico. E como é conhecido que não há cinema, em países de mercados médios como o nosso, sem um sistema legislativo, protecnista e estimulador, do Governo, a passagem da Censura da Federal para a Estadual assumiria caráter catastrófico para o futuro do nosso Cinema.

- II - Devem ser considerados, também os desastrosos aspectos práticos dessa transferência da Censura. Obrigado a correr os 21 Estados da Federação para obter os 21 vistos de Censura, o distribuidor ou produtor do filme levaria cerca de um ano antes de poder iniciar o planejamento nacional de exibição de sua película, o que representa, sem dúvida, tremendo e desnecessário onus à produção nacional e estrangeira. A pluralidade de vistos, criando eventualmente de um Estado para outro, proibições para idades diversas de expectadores, tornaria a programação e a publicidade dos filmes absurdamente complicadas.

Do ponto de vista do Poder Público não serão menores os prejuízos. É, com efeito, absurdo pensar que num País que carece de elites, devam ser mobilizadas para repetir a mesma tarefa 21 corpos de Censores (função que exige um alto padrão intelectual), enquanto apenas um corpo de censores poderia perfeitamente, e com maior eficiência, cumprir essa tarefa.

As dificuldades criadas para os Governos Estaduais que na maioria dos casos não dispõem de meios financeiros para o equipamento requerido por um serviço de Censura (sala de projeção, instalações burocráticas, funcionalismo) somadas as dificuldades de despacho de cópias para Censura em todos os estados, irão provocar para os próximos anos, uma situação de verdadeiro colapso no comércio cinematográfico.

- III - Do ponto de vista jurídico existe a alegação de que a Censura, por não ser atribuição Constitucional da União, deva ser automaticamente atribuída ao Estado, em nome do Art. 18 - § 12 da Atual Constituição. Mas, por outro lado, existe uma tradição Legislativa de atribuição do Governo Federal do Poder de Censura. E existe o fato de que sendo um o Código Civil e Criminal no qual se baseiam os Julgamentos das Censuras, não há como imaginar possam ser vários os Julgamentos das Censuras Estaduais. Situação bem diversa dos Estados Unidos da América do Norte, onde existem importantes diferenças de códigos entre os vários Estados, o que

justifica vários critérios de Censura.

Assim, justifica-se plenamente a Jurisdição Federal do assunto pois, competindo a União (Art. 52. XV) "legislar sobre: a) direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, aeronáutico e do trabalho", nada mais lógico do que à ela sejam atribuídas determinações normativas, vigentes para todo o território nacional, sobre as restrições da exibição de filmes.

IV - Resumindo:

- a) não existe nenhuma conveniência aparente, para os Estados, em encampar a Censura cinematográfica.
- b) existe uma tradição velha de 29 anos de serviços de Censura a cargo do Poder Federal.
- c) a transferência da Censura para os Estados tiraria da União a maioria dos poderes de que precisa para levar avante, através do GEICINE os seus planos de desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional.
- d) a Censura Estadual causaria à produção, distribuição e exibição nacional transtornos de tal ordem que a atividade cinematográfica ficaria seriamente ameaçada para os próximos anos.

Urge, pois a volta ao Poder Federal da Censura das películas cinematográficas, e não temos dúvida de que esse será o primeiro assunto a ser tratado por este GEICINE, que encontrará a solução adequada, com a urgência necessária.

Queira aceitar, Senhor Presidente, os protestos de nossa elevada estima e consideração.

Ass. Profissional da Indústria Cinematográfica do Estado de São Paulo

ass. Arnaldo Zonari - Presidente

Ass. dos Técnicos e Artistas Cinematográficos do Estado de São Paulo

ass. Sergio Hingst - Presidente

Ass. Brasileira de Críticos Cinematográficos, Seção de São Paulo

ass. Walter Rocha - Presidente

Sind. das Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Est. São Paulo

ass. Dante Ancona Lopes - Presidente

Sind. das Empresas Exibidoras Cinematográficas de Estado de S. Paulo

ass. Nicolau Taddeo - Presidente

Cinemateca Brasileira

ass. Paulo Emílio Salles Gomes - Conservador.

Comissão Estadual de Cinema

ass. Plínio Garcia Sanchez - Presidente

Endossamos com entusiasmo a recomendação da instituição da Censura Federal. Discordamos, porém, dos conceitos emitidos neste memorial, relativamente à posição econômica dos filmes estrangeiros, ao deixar os seus países de origem, por serem inexatas, assim como discordamos da limitação de importação de filmes estrangeiros, por desatenderem aos próprios interesses do filme nacional, como, prazerosamente, poderemos demonstrar.

Associação Brasileira Cinematográfica

ass. Harry J. Stone
Presidente

Associação Profissional de Empresas
Distribuidoras Cinematográficas

ass. Pedro Teitelbaum

O Sindicato dos Exibidores Cinematográficos do Rio de Janeiro está de pleno acôrdo em que a Censura Cinematográfica seja exercida por Autoridade Federal para todo o Território Nacional, desde que a mesma limite suas atribuições legais, na forma da Constituição e da Legislação vigentes, apenas à vigilância, preventiva e repressiva, da moral e bons costumes, da segurança nacional e do respeito às autoridades constituídas, Nacionais e Estrangeiras, preservando ainda a liberdade de Raça e Religião.

ass. Vital Moura de Castro
Presidente do Sindicato

ass. Octávio Bonfim
Presidente da Associação Brasileira
de Críticos Cinematográficos

RAZÕES DE ORDEM ECONÔMICA (apresentadas pelo Representante do Sindicato Nacional de Empresas Distribuidoras)

- Como se sabe, os filmes censurados devem ser acompanhados por um "Certificado de Censura, chamado CERTIFICADO PAPEL, e outro que é o chamado CERTIFICADO PELÍCULA, que deve ser apresentado na tela, no início da exibição de qualquer filme. Portanto, se não houver uma censura federal, cada filme terá que ser acompanhado por uma multiplicidade de certificados, porquanto as sucursais de Distribuidores de filmes no Brasil abrangem, invariavelmente, os territórios de mais de um Estado.

- Se a censura não for federal é fácil imaginar a complicação que advirá dessa multiplicidade de certificados e como seria difícil a troca de certificados papel e película, este último demandando não só a reprodução em filme do certificado papel como a sua incorporação ao início de cada filme, desligando em cada Estado o certificado de outro Estado, e ligando o daquele em que o filme será exibido.

- Na maioria dos Estados os Distribuidores não mantêm sucursais e, como a censura em cada Estado deveria ser, logicamente feita na Capital respectiva, seria preciso que os Distribuidores mandassem um Representante a cada Estado todas as vezes que tivessem de submeter um filme à censura, devendo levar-se em conta que muitas vezes os filmes são exibidos primeiramente em cidades afastadas da capital, antes da exibição nesta.

- É preciso saber também que, fora do Rio e de São Paulo, não existem laboratórios capazes de executarem o trabalho do certificado película. Chegar-se-ia então, à contingência de terem que ser enviados do Rio ou de São Paulo, esses certificados-película que aqui e ali chegariam na forma de certificados-papel.

- Há outros aspectos da censura não federal, como, por exemplo, o caso da exportação de filmes nacionais cuja censura é ainda mais importante do que a censura para uso interno, visto que deve prevenir a propaganda contra os nossos costumes, tradições e interesses. A quem caberia essa censura ?!... E há, ainda, a considerar, os projetados acordos de co-produção, que devem ser regulados por uma censura, como o controle dos cinemas no que se refere à proteção do filme nacional.

(resumo do memorial apresentado
ao Grupo de Trabalho para a Censura, do
GEICINE)

Campanha de Emancipação do Cinema Nacional

A CAMPANHA DE EMANCIPAÇÃO DO CINEMA NACIONAL, movimento iniciado nos primeiros dias d'êste mês pela Associação - Brasileira dos ~~Senhores~~ Cinematográficos e Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias Cinematográficas de São Paulo, vae ganhando forma através de manifestações de apôio das mais diversas camadas da opinião pública. O movimento dos profissionais de cinema cujo - objetivo é induzir o Governo e os Legisladores a adotarem uma politica de cinema no Brasil, propiciando assim, condições para a implantação de uma indústria cinematográfica país.

A Campanha encaminhou aos senhores Ministros da Indústria e Comércio e Educação e Cultura, bem como a diversos líderes politicos, suas pretensões solicitando empenho para que sejam removidos os entraves que impedem o desenvolvimento do nosso cinema.

ora- boletim - Campanha 2

17/7

ABAC-APTICSP- "CECN" - Rua Major Quedinho, 346. 3º conj 5